



Acórdão n.º 105 - 2022/2023

N.º Processo: 105/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO12 – CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS

Data: 22/07/2023 - Hora: 15:28 - Local: Piscina do Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube de Natação de Felgueiras (FOCA)
- **Visitante:** Paredes Polo Aquático (PPA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **ANDRÉ MARTINS e BEATRIZ PEIXOTO**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 00:55 do período 3 o TeamManager Pedro Ferrás da equipa PPA foi admoestado com Cartão Vermelho (...) Após golo da equipa de gorro branco, FOCA, (...) levantou-se do banco e com os braços no ar contestou por diversas vezes a decisão da equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem refere que o delegado de equipa do PPA, Pedro Ferraz, “**foi admoestado com Cartão Vermelho (...) Após golo da equipa de gorro branco, FOCA, (...) levantou-se do banco e com os braços no ar contestou por diversas vezes a decisão da equipa de arbitragem.**”

3.1 O artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.**”

3.2 Por sua vez, o n.º 3 do mesmo preceito regulamentar estabelece que “**Cada sanção subsequente de um dirigente ou delegado desportivo, nos termos previstos no nº 1, será sempre agravada de um jogo de suspensão adicional, até ao máximo de 4 jogos de suspensão**”.

3.3 No jogo dos autos, o delegado de equipa Pedro Ferraz (PPA) foi admoestado com cartão vermelho porque se levantou do banco e de braços no ar protestou por diversas vezes a decisão da equipa de arbitragem.

3.4 O Conselho de Disciplina constata que, na presente época desportiva, o delegado de equipa Pedro Ferraz (PPA) foi punido em duas ocasiões com jogos de suspensão na sequência de ter sido admoestado com os competentes cartões vermelhos, por ter protestado decisões das equipas de arbitragem. (**1 jogo de suspensão**: Jogo Campeonato PO2 – CDUP x PPA-B – disputado no dia 05/02/2023 – Acórdão do Conselho de Disciplina n.º 45 – 2022/2023; **2 jogos de suspensão**: Jogo Campeonato PO12 – PPA x CNPO – disputado no dia 21/05/2023 – Acórdão do Conselho de Disciplina n.º 92 – 2022/2023)

3.5 Note-se que, “**Cada sanção subsequente de um dirigente ou delegado desportivo, nos termos previstos no nº 1** [exibição de cartão vermelho], **será sempre agravada de um jogo de suspensão adicional, até ao máximo de 4 jogos de suspensão**”.

3.6 Pelo exposto, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 62.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o delegado de equipa Pedro Ferraz (PPA) na pena de 3 (Três) jogos de suspensão, bem como decide punir a sua equipa – PPA - na multa de €100,00 (cem Euros).





4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o delegado de equipa PEDRO FERRAZ (Paredes Polo Aquático – PPA) na pena de 3 (Três) jogos de suspensão.**
- **Condenar o Paredes Polo Aquático – PPA na pena de multa no valor de €100,00 (cem Euros).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 12 de outubro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

